

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3903 DE 25 DE MARÇO DE 2009

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

João Batista Bianchini, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2009, cujos valores estão abaixo discriminados, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Assistência e Promoção Social:

§ 1º APOIO CRIANÇA CARENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
CAECC - Centro Ass. Esp.		
Calvário ao Céu	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
CAECC - Centro Ass. Esp.		
Calvário ao Céu	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
CEPROBEM - Centro de Proj.		
Est.p/Bem-Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
CEPROBEM - Centro de Proj. Est.p/ Bem-Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	R\$ 8.552,50	R\$ 102.630,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2360.

§ 2º APOIO PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)	R\$ 1.063,91	R\$ 12.766,92
Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)	R\$ 1.005,84	R\$ 12.070,08
Vila Beato Contardo Ferrini (Dependente)	R\$ 354,64	R\$ 4.255,68
Vila Beato Contardo Ferrini (Independente)	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Sociedade Obreiros da Caridade (Independente)	R\$ 628,65	R\$ 7.543,80
	R\$ 3.723,60	R\$ 44.683,20

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.241.4004-2366.

§ 3º APOIO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro	R\$ 7.425,00	R\$ 89.100,00
AVIDA - Assoc. Val. Int. Def. Auditivos	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro	<u>R\$ 1.125,00</u>	<u>R\$ 13.500,00</u>
	R\$ 10.350,00	R\$ 124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.242.4005-2369.

§ 4º SENTINELA

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente	<u>R\$ 3.100,00</u>	<u>R\$ 37.200,00</u>
	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2360.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, repassadas no período de janeiro a dezembro de 2009, cujos valores estão abaixo discriminados, referentes à contrapartida do município sobre o recurso federal - Serviço de Ação Continuada/2007.

§ 1º APOIO CRIANÇA CARENTE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 425,50	R\$ 5.106,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu	R\$ 323,38	R\$ 3.880,56
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu	R\$ 132,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 255,30	R\$ 3.063,60
Centro comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
CEPROBEM - Centro de Proj. Est.p/Bem-Estar do Menor	R\$ 272,32	R\$ 3.267,84
CEPROBEM - Centro de Proj. Est.p/Bem-Estar do Menor	<u>R\$ 60,00</u>	<u>R\$ 720,00</u>
	R\$ 1.710,50	R\$ 20.526,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2359.

§ 2º APOIO PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor (Dependente)	R\$ 212,78	R\$ 2.553,36
Lar do Idoso Servas do Senhor (Independente)	R\$ 201,16	R\$ 2.413,92
Vila Beato Contardo Ferrini (Dependente)	R\$ 70,93	R\$ 851,16
Vila Beato Contardo Ferrini (independente)	R\$ 134,11	R\$ 1.609,32
Sociedade Obreiros da Caridade (Independente)	<u>R\$ 125,73</u>	<u>R\$ 1.508,76</u>
	R\$ 744,71	R\$ 8.936,52

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.241.4004-2365.

§ 3º APOIO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	MENSAL	TOTAL
APAE - Associação Pais Amig. Excepc. Bebedouro	R\$ 1.485,00	R\$ 17.820,00
AVIDA - Assoc. Val. Int. Def. Auditivos	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
ADB - Assoc. Deficientes de Bebedouro	<u>R\$ 225,00</u>	<u>R\$ 2.700,00</u>
	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.242.4005-2368.

§ 4º SENTINELA

	MENSAL	TOTAL
Casa do Adolescente	<u>R\$ 775,00</u>	<u>R\$ 9.300,00</u>
	R\$ 775,00	R\$ 9.300,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00-3350.43.00-08.243.4001-2359.

Art. 3º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 4º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de março de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de março de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"